

respectivamente.

Aprovada em 27 de Julho de 1990.

O Presidente da Assembleia Legislativa, em exercício, *Ho Hau Wah*, vice-presidente.

Promulgada em 31 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

法 律 第一〇/ 九〇/ M號 八月六日

調整担任本地區政府機構及市政職位的薪酬

按照澳門憲章第二七條第二款及第三〇條第一款c項規定，立法會制訂在澳門地區具有法律效力的條文如下：

第一條 (修訂第九/ 八七/ M號法律第一條)

八月十日第九/ 八七/ M號法律第一條修訂為：

第一條 (總督的薪酬)

總督月薪俸訂定為七萬元。

第二條 (修訂第二六/ 八八/ M號法律第九條)

十月三日第二六/ 八八/ M號法律第九條修訂為：

第九條 (薪酬金額)

一、上條所指薪酬金額是根據給予總督的薪俸以下列百分率訂定：

市政廳主席	50%
海島市政廳主席	42%
市政廳副主席	42%
海島市市政廳副主席	37%
市政廳全職委員	35%
海島市市政廳全職委員	32%
市政廳非全職委員	18%
海島市市政廳非全職委員	18%
市議會成員	7%

二、市政執行委員會成員的薪酬不得與市議會成員的薪酬一併收取。

第三條 (生效)

一、經本法律修訂的薪酬，由下列日期生效：

- a. 第九/ 八七/ M號法律第一條、第二條及第三條所指職位的權利人，由一九九〇年一月一日起；
- b. 第二六/ 八八/ M號法律第九條所指職位的權利人，由一九八九年七月一日起。

第四條 (補償)

按照第二六/ 八八/ M號法律第九條二款的原來條文經作出的支付，將毋須交還，而應在因施行本法律所應得補償中扣回。

第五條 (預算負擔)

施行本法律而引致的負擔分別由本地區總預算及市政機構預算內的記定撥款予以應負。

一九九〇年七月廿七日通過

立法會執行主席 何厚鏞 副主席

一九九〇年七月三十一日頒佈

着頒行

總督 文禮治

Decreto-Lei n.º 44/90/M

de 6 de Agosto

Determina o n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, que a subunidade orgânica Secretaria de cada serviço deve ser substituída no prazo de seis meses, mediante a alteração dos respectivos diplomas orgânicos.

Assim sendo, em substituição da Divisão de Recursos Financeiros do Instituto dos Desportos de Macau (IDM), será criada a Divisão Administrativa e Financeira, competindo a esta as atribuições daquela subunidade e as que estavam conferidas à Secretaria.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º São extintas a Divisão de Recursos Financeiros e a Secretaria do Instituto dos Desportos de Macau (IDM).

Art. 2.º Os artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio, que criou o Instituto dos Desportos de Macau (IDM), passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

(Órgãos e subunidades orgânicas)

1. O IDM é dirigido por um presidente, coadjuvado no exercício das suas funções por um vice-presidente, equiparados, respectivamente, a director e subdirector.

2. O IDM compreende as seguintes subunidades orgânicas:

- a) Departamento de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Divisão de Equipamento Desportivo;
- c) Divisão Administrativa e Financeira;
- d) Centro de Medicina Desportiva.

3. O Departamento de Desenvolvimento Desportivo compreende os seguintes sectores:

- a) Sector do Desporto Associativo;
- b) Sector do Desporto de Recreação;
- c) Sector de Formação.

4. A Divisão Administrativa e Financeira compreende as seguintes secções:

- a) Secção Administrativa;
- b) Secção de Recursos Financeiros.

Artigo 10.º

(Divisão Administrativa e Financeira)

1. A Divisão Administrativa e Financeira é a subunidade orgânica de apoio técnico-administrativo, no âmbito de gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

2. Compete à Secção Administrativa:

a) Assegurar os procedimentos administrativos relativos ao recrutamento e selecção do pessoal e relativos à aplicação do regime jurídico do pessoal em vigor no Território;

b) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal;

c) Organizar o arquivo documental e executar o expurgo dos documentos, de acordo com a legislação em vigor;

d) Assegurar o tratamento de todo o expediente, incluindo a sua recepção, classificação, expedição, reprodução e arquivo;

e) Conservar e manter as instalações dos serviços centrais do IDM;

f) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens afectos ao IDM;

g) Assegurar a gestão do parque automóvel afecto ao IDM;

h) Desenvolver as acções necessárias à efectivação das construções, remodelações e reparações que se tornem indispensáveis;

i) Elaborar propostas de aquisição de material considerado necessário ao funcionamento dos serviços do IDM;

j) Manter em depósito o material indispensável ao funcionamento dos serviços, providenciando sobre a sua conservação e distribuição oportuna.

3. Compete à Secção de Recursos Financeiros:

a) Elaborar o orçamento privativo do IDM e orçamentos suplementares e assegurar os procedimentos na sua execução;

b) Elaborar as contas de gerência;

c) Assegurar as ligações com as instituições bancárias, procedendo aos depósitos e levantamentos, de acordo com as normas estabelecidas;

d) Proceder à centralização e escrituração dos movimentos contabilísticos de todas as operações referentes à actividade do IDM, mantendo actualizados os saldos das diversas contas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3.º São revogados os artigos 4.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 28/87/M, de 18 de Maio.

Art. 4.º São criados no quadro de pessoal do IDM dois lugares de chefe de secção.

Art. 5.º O actual chefe da Divisão de Recursos Financeiros transita para chefe da ora criada Divisão Administrativa e Financeira, independentemente de quaisquer formalidades, salvo anotação do Tribunal Administrativo e publicação no *Boletim Oficial*.

Aprovado em 2 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

MAPA ANEXO

Número de lugares	Designação
2	<i>Direcção e chefia:</i> Chefe de secção

法 令 第四四/ 九〇/ M號 八月六日

按照十二月廿一日第八五/ 八九/ M號法令第一九條四款之規定，澳門政府每個機關辦事處應在六個月內透過有關修改組織條例而被取代。

藉此，行政暨財政處取代澳門體育總署之財政資源處，其職權為原有財政資源處及辦事處。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門總督按照澳門憲章第一三條一款之規定，制訂在本地區具有法律效力之條文如下：

第一條——撤銷澳門體育總署之財政資源處與辦事處；

第二條——有關設立澳門體育總署之五月十八日第二八/八七/M號法令第三及第一〇條更改如下：

第三條（機關與各部門）

一、澳門體育總署由一名主席領導，及一名副主席協助其執行職務，兩者之級別等同司長及副司長。

二、澳門體育總署包括下列部門：

- a. 體育發展廳；
- b. 體育設備處；
- c. 行政暨財政處；
- d. 體育醫療中心。

三、體育發展廳包括下列組別：

- a. 聯合體育組；
- b. 康樂體育組；
- c. 培訓組。

四、行政暨財政處包括下列科別：

- a. 行政科；
- b. 財政資源科。

第一〇條（行政暨財政處）

一、行政暨財政處是一個協助技術及行政之部門，管理範圍包括人力、物力與財政資源。

二、行政科之職權為：

- a. 確保有關聘請、甄選人員及處理一切人員與本地區現行法律有關問題之行政事務；
- b. 籌備及保持人員之最新紀錄；
- c. 籌備文件檔案室及按現行法例清理文件；
- d. 確保一切往來文件之處理，包括收發文件、分類、復印及存檔；
- e. 保養及保持澳門體育總署總機關之設施；
- f. 籌備及保持澳門體育總署最新之資產目錄表及紀錄；
- g. 確保澳門體育總署之泊車管理；
- h. 發展有關建築、改建及維修之必需工程；
- i. 草擬有關澳門體育總署在運作上需置物件之建議書；

- j. 儲備在運作上之必需物件及適當地保養與分配之。

三、財政資源科之職權為：

- a. 草擬澳門體育總署專有預算案，補充預算案及確保其實行；
- b. 草擬管理賬目；
- c. 確保與銀行之聯繫，並按有關規定進行存款及提款；
- d. 按現行法例蒐集及紀錄澳門體育總署之一切收支賬目，保持各項賬目之最新結算。

第三條——撤銷五月十八日第二八/八七/M號法令第四及第一一條。

第四條——澳門體育總署之人員編制內設置兩名科長職位。

第五條——現財政資源處處長轉為行政暨財政處處長而毋需辦理任何手續，但須知會平政院及刊登於政府公報內。

一九九〇年八月二日通過

著頒行

總督 文禮治

附表

空缺	職位
2	領導人員： 科長

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 85/GM/90

No uso da competência conferida pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e pelo artigo 16.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

Delego no director dos Serviços de Finanças, licenciado João Luís Martins Roberto, todos os poderes para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e um sindicato bancário liderado pelo Banco Nacional Ultramarino, S.A., com vista à contratação do empréstimo interno de 260 milhões de patacas, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 11/89/M, de 29 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Julho de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.